



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado José Gomes

EMENDA ADITIVA Nº 11/2019 – CEOF
(Do Senhor Deputado José Gomes)

Ao Projeto de Lei nº 119/2019, que
“Institui o Programa Material Escolar e dá
outras providências”.

Adicione-se o art. 5º, renumerando-se os demais, ao projeto de lei evidenciado, com a seguinte redação.

“Art. 5º As despesas decorrentes da implementação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria de Estado de Educação, com a devida estimativa de impacto-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes.”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa enquadrar a Lei à LRF, visto que se trata de despesa obrigatória de caráter continuado, entendida como a despesa corrente derivada de lei que fixe para o ente a obrigação legal de sua execução. Nesse sentido, a proposição fica sujeita à observância do disposto no art. 17, §§ 1º e 2º, da referida norma.

Sala das Sessões, em


JOSE GOMES
Deputado Distrital
Deputado JOSÉ GOMES

Recebido
12/02/2019


Genésio Vicente
Comissão de Economia,
Orçamento e Finanças
Secretário
Matr.: 20584